PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034, DE 23 DE ABRIL DO ANO DE 2026.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Nº Vagas	Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária	Lotação
01	Médico Clinico Geral	Educação superior completa em Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Medicina.	Até R$ 23.564,13	Até 40 h	Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso público válido para preenchimento do cargo.

Art. 2º As contratações de que tratam os artigos anteriores serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, salvo disposição em contrário.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado quantas vezes forem necessárias por igual período, se mantida a excepcionalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação para contratações da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 07

Unidade: 0701

Atividade: 2,008

Elemento de Despesa: 3190 04 00 00 00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 7º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, conforme estabelece o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu inciso IX do artigo 37, excepciona tal regra ao prever que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público", permitindo, assim, a contratação sem concurso público em situações excepcionais.

A presente contratação emergencial visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que, atualmente, o município conta com apenas um profissional médico em atividade, tendo em vista a exoneração do médico que integrava o Programa Mais Médicos.

Ressalta-se que já nos cadastramos novamente para um novo medico do Programa Mais Médicos, porem os tramites ainda estão em análise sem previsão de liberação.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação emergencial de profissional médico, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O impacto financeiro decorrente das contratações emergenciais encontra-se previsto na Lei Municipal nº 1.565/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Visando ao atendimento do interesse público, contamos com a compreensão dos Senhores Edis para a aprovação, por unanimidade, do presente Projeto de Lei.

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, na área de clínica geral através de programas voltados para a saúde pública; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita consultas e procedimentos na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fazer estudo de pacientes, evidenciar suas predisposições e encaminha-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; fazer diagnósticos, prescrever medicações; solicitar exames complementares, laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; indicar internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; aplicar métodos de medicina preventiva e medicina fitoterápica como medidas de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; verificar e atestar óbito; participar de programas voltados para a saúde pública; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Medicina; executar outras tarefas afins.

Carga horária: Até 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa em Medicina.

Outros:

a) Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Medicina.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO Nº 005/2026
EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO INTERNO DGP/SMA Nº 107/2026
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 23.04.2026

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e Incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2026, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:
FINALIDADE; Em atendimento ao Projeto de Lei Municipal nº 034 E 23.04.2026
MEM SMA Nº 107/2026 DE 23.04.2026
JUSTIFICATIVA; **Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico, carga horária 40h.**

VALOR inicial do Impacto Conforme Anexo I (Em anexo) (Mensal)		R$ 23.564,13
(+) ENCARGOS		4.712,83
TOTAL	**R$**	**28.276,96**

PREVISÃO DO IMPACTO SOB A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS TOTAIS PROJETADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO E DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES do AUMENTO PROPOSTO

	Despesa Pessoal	RCL Projetada	% Desp. Pessoal x RCL
Impacto Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2026	13.074.457,25	28.724.397,90	**45,52%**
Impacto Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2027.	13.858.924,68	30.671.407,06	45,19
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2028.	**14.690.460,16**	32.204.977,41	**45,62**
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2029.	15.571.887,77	33.815.226,28	46,05

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO- LRF Art. 5, Inciso V

A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de novas despesas sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente da receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso v da LRF.
Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio de 2025-2026.
Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observado o biênio de 2025-2026 nos grupos de natureza de despesas " Pessoal" e " Outras despesas correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão, projetada para o exercício financeiro de 2026, que apresentou margem de expansão negativa, ou seja SEM MARGEM, conforme anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026_ 2029, conforme Lei Municipal nº 1552 DE 18.09.2025.

É compatível com as Metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício financeiro de 2026; é compatível com a projeção para o exercício financeiro de 2026.

Existem dotações orçamentárias adequadas, mas talvez insuficientes para adequar as despesas decorrentes, necessitando-se a adequações orçamentárias, através de suplementações com reduções orçamentárias de outras dotações orçamentárias.

RESULTADO DO IMPACTO;
a) Atende ao exigido pelo Art. 59 inciso II, da LC 101/2000; Que o gasto com o pessoal não ultrapassa a 54% da RCL. Projetando-se um aumento da despesa de pessoal em percentual de 45,52% da RCl (Receita Corrente Líquida) para 2026, 45,19% para 2027, 45,62% para 2028 e 46,05% para 2029. Não considerando-se quedas de arrecadações, que poderão aumentar o percentual das despesas com pessoal em virtude de diminuição da RCL (Base de cálculo despesas com pessoal) e também não considerando-se outras despesas de pessoal (contratações).
b) Considerando-se uma projeção de aumento da receita corrente liquida para 2027, 2028 e 2029 no mesmo percentual da projeção da reposição salarial (IPCA), não teria-se extrapolação da despesas de pessoal, ficando na margem de 45,19 % da RCL, para 2026.
c) A Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para o aumento proposto não apresenta Margem de Expansão de Despesas de Caráter Continuado para o exercício de 2026, conforme Anexo do Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000
Fone (55) 3617 2200 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

Continuado previsto na LDO para 2026; portanto, o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta.

d) A queda da RCL- Receita Corrente Líquida poderá aumentar o índice da despesa com Pessoal do Poder Executivo, mas não deverá comprometer o Limite máximo da despesa de pessoal para o Poder Executivo.

e)O presente Impacto será compensado pela saída do médico anterior, já impactado no cálculo da despesa de pessoal.

f) Recomenda-se cautela para geração de novas despesas de caráter continuado.

g) Segue em anexo ao presente impacto, planilha de projeção da despesa de pessoal e da RCL- Receita Corrente Líquida.

São Valério do Sul, 24 de ABRIL de 2026.

JANDIR AGNES- Contador
CRC/RS 51.468

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO Nº 05/2026

GASTOS TOTAIS DO CARGO CRIADO e GRATIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO EM CURSO E DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES

CONFORME SOLICITAÇÃO EM MEM.INTERNO DGP/SMA 107/2026 (PROJETO 25 E34/2026)

	EXE 2026	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO 2026	28.724.397,90	
		% RCL
DESPESA PESSOAL ACUMULADA ATÉ 31.03.2026(ÚLTIMOS 12 MESES)	12.368.418,69	43,06
(+) DESPESAS IMPACTO 1- 2026	90.351,57	
(+) DESPESAS COM IMPACTO 2-2026	67.242,20	
(+) DESPESAS IMPACTO 03-2026	150.205,80	
(+)DESPESAS PESSOAL IMPACTO 4	137.855,32	
(+)DESPESAS PESSOAL IMPACTO 5	260.383,67	
(+) TOTAL DESPESAS PESSOAL	13.074.457,25	45,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXE 2026	28.724.397,90	
DESP. COM PESSOAL =+ DESP. IMPACTO 5 -PARA EXE 2026	13.074.457,25	45,52

	EXERCÍCIO 2026									EXERCÍCIO dez/26				TOTAL 12 MESES
	JANEIRO	FEVER	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13.SAL	
DESP.C/ PESSOAL PROJ 2026-					23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	23.564,13	212.077,17
INSS PATRONAL					4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	4.712,83	42.415,47
ADICIONAL 1/3 FÉRIAS														5.891,03
														260.383,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA ATÉ O PERIODO														28.724.397,90
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO		ATÉ O PERÍODO												0,91

EXERCÍCIO 2027 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2027

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.C/PESSOAL	23.564,13	23.564,13	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	24.977,98	321.886,04
Proj 2026			6.0%											0,00
ENCARGOS(20%)	4.712,83	4.712,83	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	4.995,60	64.377,26
PROJ.2025	ADIC 1/3 FÉRIAS													8.326,00
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2027													394.589,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2027					DE 2026 para 2027 foi projetado um aumento da RCL DE 6%									30.671.407,06
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2027														1,29

EXERCÍCIO 2028 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2028

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.C/PESSOAL	24.977,28	24.977,28	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	26.475,92	341.189,68
PROJ 2027			6.0%											0,00
Encargos	4.995,60	4.995,60	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	5.295,18	68.238,18
1/3 Férias														8.825,31
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2025													418.253,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2028					DE 2027 PARA 2028 FOI PROJETADO UM AUMENTO DA RCL de 5.0 %									32.204.977,41
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2028														1,30

EXERCÍCIO 2029 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2029

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.COM PESSOAL	26.475,92	26.475,92	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	28.064,47	361.661,01
PROJ 2024			6.0											0,00
Encargos(13%)	5.295,18	5.295,18	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	5.612,89	72.332,15
1/3 Férias														9.354,82
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2028													443.347,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2029					DE 2027 PARA 2028 FOI PROJETADO UM AUMENTO DA RCL DE 5.0%									33.815.226,28
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2029														1,31

Para o exercício financeiro de 2027 a 2029 foi considerado um percentual de reposição salarial(Projeção INPC) de 6.0% e de 5% para aumento da RCL.

SÃO VALÉRIO DO SUL, 24 de ABRIL de 2026.

JANDIR AGNES- CONTADOR-CRC-RS 51.468

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 05/2026

EXE 2026	DESP.PESSOAL EXE 2026	IMPACTO 1	IMPACTO 2	IMPACTO 3	IMPACTO 4	IMPACTO 5	TOTAL DESP. PESSOAL	RCL	% GASTOS
IMPACTO 1	12.372.165,14	90.351,57					12.462.516,71	27.557.418,75	45,22
IMPACTO 2	12.462.516,71		63.495,75				12.526.012,46		45,45
IMPACTO 3	12.526.012,46			150.205,80			12.676.218,26	29.210.863,87	43,40
IMPACTO 4	12.676.218,26				137.855,32		12.814.073,58	28.724.397,90	44,61
IMPACTO 5	12.814.073,58					260.383,67	13.074.457,25	28.724.397,90	45,52
EXE 2027	**DESP.PESSOAL ANTERIOR**	**(+) REPOSIÇÃO PROJETADA EXE 2027**			**Reposiçao anual**		**DESP. PESSOAL EXE 2027**	**RCL**	**% GASTOS**
PROJEÇÃO 2027	13.074.457,25				784.467,43		13.858.924,68	30.671.407,06	**45,19**

EXE 2028	DESP.PESSOAL ANTERIOR	(+) REPOSIÇÃO PROJETADA EXE 2028			Reposiçao anual		DESP. PESSOAL EXE 2028	RCL	% GASTOS
PROJEÇÃO 2028	13.858.924,68				831.535,48		14.690.460,16	32.204.977,41	**45,62**

EXE 2029	DESP.PESSOAL ANTERIOR	(+) REPOSIÇÃO PROJETADA EXE 2029			Reposiçao anual		DESP. PESSOAL EXE 2029	RCL	% GASTOS
PROJEÇÃO 2029	14.690.460,16				881.427,61		15.571.887,77	33.815.226,28	**46,05**

São Valério do Sul, 24 de Abril de 2026.

JANDIR AGNS- Contador
CRC/RS 51.468

JANDIR AGNES
CRC/RS 51468
MAT. 000526

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **CLOVIS TABORDA PADILHA**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da estimativa de Impacto **Orçamentário-Financeiro Nº 05/2026**, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades da Prefeitura Municipal, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de alerta de 51,30 % da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 59, inciso II do parágrafo 1º da Lei complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 24 de Abril de 2026.

ORDENADOR DA DESPESA
CLOVIS TABORDA PADILHA-Prefeito